

# TERMO DE REFERÊNCIA

## *Execução de Capeamento Asfáltico em Diversas Ruas da Cidade de Canhotinho*



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250521115356.pdf>  
assinado por: idUser 85

## 1. OBJETO

**1.1** Contratação para prestação dos **Execução de Capeamento Asfáltico em Diversas Ruas da Cidade de Canhotinho**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da **Secretaria de Obras do Município de Canhotinho**.

**1.2** Os quantitativos pretendidos para a contratação dos serviços são os expressos no quadro abaixo:

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA | CUSTO ESTIMADO(R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|---------------------|
| 1    | Execução de Capeamento Asfáltico em Diversas Ruas da Cidade de Canhotinho | UD      | 1,00                | 3.503.077,82        |

**1.3** A presente contratação adotará como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAS**, já que os serviços são de construção, sendo assim, tecnicamente, esse é o regime mais adequado para realização deste tipo de obra. Inclusive por recomendação do Acórdão TCU nº 1.977/2013.

**1.4** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A contratação dos serviços se justifica pela necessidade de se proporcionar espaços públicos de qualidade para o município e bem-estar da população em quantitativo de demanda previsto pela Secretaria Municipal de Cultura.

**2.2** A justificativa, fundamentação e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares realizados pelo **CONTRATANTE**.

## 3 NATUREZA DO OBJETO

**3.1** Os serviços contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

## 4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, que está baseada na descrição da solução como um todo, indicada nos Estudos Técnicos Preliminares realizados pelo **CONTRATANTE**.



## 4.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

**4.1.1** Detalhamento dos Serviços: Será executado o recapeamento de vias, onde há bastante dificuldades, principalmente por estarem as vias bastante irregulares, melhorando as condições delas para o trânsito com a devida qualidade exigida.

## 4.2 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.2.1** A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

**4.2.2** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização da obra, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

## 4.3 ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.3.1** Os serviços serão iniciados mediante emissão de ordem de execução de serviço, que será dada por lote.

**4.3.1.1.1** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

### 4.3.2.5 Cronograma de Execução

*O cronograma de execução, está disponibilizado junto ao orçamento da obra.*

## 4.4 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.4.1** Os serviços serão prestados: **Lote 1 – Reforma do Centro de Convivência da Secretaria de Obras no Município de Canhotinho/PE**. O horário de execução dos serviços, será de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 18:00 h, podendo ser autorizado pela fiscalização da obra, caso seja tecnicamente justificado, os trabalhos noturnos e nos finais de semana.

**4.4.2** A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

**4.4.3** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estipulado pela fiscalização da obra, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

## 4.5 GARANTIA



**4.5.1** Os serviços deverão ter garantia mínima de **05 (cinco)** anos, a partir do recebimento definitivo do objeto, na forma definida neste Termo de Referência. Conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**4.5.2** A contratada ficará obrigada, durante esse período, a prestar garantia, inclusive em relação dos materiais e peças utilizados, devendo reparar e substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo determinado pelo contratante, a contar da notificação enviada pela **CONTRATANTE** acerca do problema, quaisquer serviços e/ou materiais e peças que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

**4.5.3** No caso de substituição de materiais ou peças, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição e entrega das novas unidades.

#### **4.6 EXIGÊNCIA DE ENSAIO OU CERTIFICAÇÃO**

**4.6.1** Fica a contratada obrigada a executar e apresentar, todos os ensaios previstos na normas da ABNT, que sejam necessários, para verificação da qualidade dos serviços executados.

#### **4.7 SIGILO DE INVOLABILIDADE**

**4.7.1** A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

#### **4.8 CESSÃO DE DIREITOS AO CONTRATANTE**

**4.8.1** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**4.8.2** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### **5 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** O prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos, para cada obra, e começará a contar a partir da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pelo **CONTRATANTE**.

**5.2** O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante e aprovação da Administração do **CONTRATANTE**.



**5.3** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE**.

## **6 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** O prazo de vigência da contratação será correspondente ao dobro do tempo previsto para a execução dos serviços, contados da data indicada no **Termo de Autorização de Início dos Serviços**, a ser emitido *pelo **CONTRATANTE***, após a formalização deste **CONTRATO** e da sua publicação.

**6.2** A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**6.3** Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços, fica automaticamente prorrogado, pelo mesmo período, o prazo de vigência do contrato.

## **7 GARANTIA CONTRATUAL**

**7.1** O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

**7.2** . No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que ocorrer a publicação do **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.3** O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**a.** Executar os serviços contratados conforme especificações deste termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados e recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução do objeto;

**b.** *Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;*

**c.** Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos;

**d.** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e *qualificação* exigidas no edital;



- e. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- f. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e preços de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- g. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, securitárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- i. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, observando, ainda, as normas de segurança da Contratante, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- k. *Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015;*
- l. As obrigações e responsabilidades da Contratada serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **CONTRATANTE**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;
- m. Credenciar, junto ao **CONTRATANTE**, preposto(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;
- n. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização;
- o. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratante;



- p. Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização ao serviço em contratação;
- q. Cientificar, imediatamente, à Fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;
- r. É vedada a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- s. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser executado.

## 8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Expedir a Autorização de Início de Serviços necessária para o começo da prestação de serviços por parte da contratada.
- b. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- c. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- d. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos contratualmente e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação das obrigações;
- e. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f. Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.
- g. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- h. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente;
- i. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de reajuste e revisão de preços, se cabível;
- j. Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação;
- k. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;



I. Arcar com as despesas de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, bem como dos termos aditivos que porventura venham a ser firmados;

## 9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 10 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

10.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

10.2 Não será admitida a participação de cooperativa de trabalho, qualquer que seja a sua forma de constituição, já que há vínculo de subordinação direta entre o empregado e a empresa contratada para a prestação dos serviços.

## 11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 Será vencedora da licitação desde Termo de Referência, a empresa que ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas neste instrumento e seus anexos

11.2 Apresentar Planilha Orçamentária agrupada por etapas de serviços, contendo N° do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário com e sem BDI, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração;

11.3 Apresentar planilha de Composição de Custos Unitários, de todos os serviços;

11.4 Apresentar Cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;

11.5 Apresentar Composição de BDI, com a indicação percentual incidente sobre o custo dos serviços e percentual de ISS compatível com o do município;

11.6 Apresentar Composição de Encargos Sociais;

11.7 Apresentar Espelho Resumo de CAT, conforme Anexo IV;

11.8 A proposta reformulada, da empresa vencedora, deverá também ser apresentada, sua planilha orçamentária, em meio editável, planilha eletrônica Excel, no mesmo modelo da planilha de Orçamento Base do certame.

11.9 Em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem: vícios insanáveis, preços inexequíveis, valores maiores que os estimados pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada (quando exigido pela Administração) e que estejam em desconformidade com quaisquer exigências do edital (desde que insanável);

11.10 Serão consideradas propostas inexequíveis, aquelas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, de acordo com o § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

11.11 Conforme § 5º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a referida Lei;



**11.12** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, devem ser utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Nº 14.133/2021 e demais instrumentos convocatórios.

## **12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

**12.1** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA** ou no **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU**), em plena validade; comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu(s) Responsável (is) Técnico (s), na forma da legislação vigente, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, demonstrando também o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

**12.2** Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

**12.3** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**12.4** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**12.4.1** – A capacidade técnico-profissional também deverá ser demonstrada, mediante comprovação pelo licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional com formação em Engenharia ou Arquitetura, devidamente reconhecido pelo **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA** ou no **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU**, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

**12.4.2** A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, detentor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas, integrará o quadro da contratada durante a vigência contratual será realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
- b) Cópia do Contrato Social devidamente registrado, quando diretor ou sócio da contratada;
- c) Cópia do Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.



d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no inciso III do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21.

**12.4.3** Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

**12.4.4** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**12.4.5** Durante a execução contratual, será admitida a substituição dos profissionais indicados para a execução dos serviços, por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**12.4.6** As parcelas de maior relevância (ou valor significativo) definidas para a contratação, a qual a licitante deverá demonstrar capacidade **TÉCNICA OPERACIONAL** para execução de quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), consistem nos seguintes itens:

**a) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, com no mínimo 291,00 m<sup>2</sup>;**

**b) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, com no mínimo 291,00 m<sup>2</sup>.**

**12.4.7** Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

**12.4.8** Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**12.4.9** Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

**12.5** A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

**12.6** Deverá ser apresentado junto com a proposta de preço um **Espelho Resumo de CAT, conforme Anexo IV**, detalhando os Certificados de Acervo Técnico e Capacidade Operacional. Onde a licitante destacará com quantidades qual o subitem do TR que o mesmo atenderá; bem como deverá ser **destacado com marcador de texto**, preferencialmente na cor amarela, no correspondente atestado, a(s) obra(s)/serviço(s) que se presta(m) para comprovação de atendimento da(s) exigência(s).



### 13 VISTORIA TÉCNICA

**13.1** Com o objetivo de avaliar as condições de execução do objeto e esclarecer eventuais dúvidas, fica facultada às empresas interessadas a realização de vistoria técnica, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre *08h e 12h*, devendo ser previamente agendado com a SECRETARIA DE OBRAS do **CONTRATANTE**, diretamente com o Secretário de Obras, através do número (87) 99925-1560.

**13.2** A não realização de vistoria implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não sendo aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

### 14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**14.1** Para fins da avaliação da qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

**14.1.1** :Balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

**14.1.1.1** Os documentos passíveis de apresentação, referidos no item 14.1.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

**14.1.1.2** A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser superiores a 1 (um).

|      |                                                                                                                               |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LG = | $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$ |
| LC = | $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$                                                                   |
| SG = | $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$                                        |

**14.1.1.3** Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação, para os dois exercícios financeiros exigíveis.



**14.1.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**14.1.1.5** Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

**14.1.1.6** A licitante deverá apresentar demonstração e declaração, assinada por profissional habilitado da sua área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico-financeiros previstos e exigíveis na licitação.

**14.1.2** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

**14.1.3** Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

## **15 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** *Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.*

## **16 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1** O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da **SECRETARIA DE OBRAS** do **CONTRATANTE**, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

**16.2** Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

**16.3** As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

**16.4** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

**16.5** A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução



contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## 17 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**17.1** O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo **FISCAL DA OBRA do CONTRATANTE**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis/corridos** e nos termos do art. 140, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.2** Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

**17.3** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

**17.4** O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art.140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de **90 (noventa) dias úteis/corridos**, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.

**17.5** O aceite/aprovação dos produtos pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

## 18 FORMA DE PAGAMENTO

**18.1** A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**18.2** Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **CONTRATANTE**.

**18.3** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante crédito em conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

**18.4** Verificado qualquer erro, o documento de cobrança será devolvido à Contratada, e o prazo para pagamento será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erros.

**18.5** Os pagamentos serão originalmente feitos através de Boletins de Medições Mensais, podendo, de acordo com a conveniência do **CONTRATANTE**, serem feitos quinzenais.



**18.6** A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- 18.6.1** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 18.6.2** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- 18.6.3** Certidão negativa de débitos de tributos Municipais;
- 18.6.4** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 18.6.5** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- 18.6.6** Folha de Medição dos Serviços;
- 18.6.7** Memória Fotográfica dos Serviços;
- 18.6.8** Cópia do Diário de Obras, referente ao período que compreende a medição;
- 18.6.9** Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- 18.6.10** Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- 18.6.11** Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
- 18.6.12** no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante toda a documentação legal exigível, conforme o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- 18.6.13** No caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante todos os documentos legais, exigíveis, principalmente pela Companhia Ambiental do Estado de Pernambuco, quando localizado no Estado de Pernambuco, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA

## **19 DO VALOR E REAJUSTE**

- 19.1** O valor total estimado da presente contratação é o que consta no **item 1.2**.
- 19.2** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 19.3** Os preços contratuais serão reajustados quando necessários, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 19.4** Os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice de Construção Civil – INCC, tomando-se como base a data do orçamento estimado, pela variação dos índices constantes, editada pela Fundação Getúlio Vargas.
- 19.5** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 19.4 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 19.6** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.



**19.7** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**19.8** Não será aceito preço global acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.

**19.9** Serão considerados aceitáveis os serviços cujos preços unitários estejam no máximo igual aos custos unitários previstos em orçamento apresentado neste Termo de Referência.

**19.10** No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do *Índice Geral de Preços (IGP-M)* de correção monetária

## **20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; x
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**20.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Canhotinho, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no



âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

**20.2.4. Multa:**

20.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

20.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

20.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

20.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

20.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

20.2.4.6 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**20.3** A Contratante deverá promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.4** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

**20.5** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**20.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

**20.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

**20.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**20.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.10** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):



20.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

20.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.11** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**20.12** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**20.13** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**20.14** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **21 SUSTENTABILIDADE**

**21.1** O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

**21.2** No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução do fornecimento do objeto, o fornecedor deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

**21.3** A destinação final será responsabilidade do fornecedor e deverá ser realizada de acordo com a Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU, leis e regulamentações CONAMA e do CPRH do estado de Pernambuco, consonância com as demais legislações vigentes à época.



**21.4** Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da Contratada.

## **22 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **CONTRATANE**.

**22.2** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Canhotinho**

**Órgão orçamentário: 7000 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos**

**Unidade orçamentária: 7003 - Departamento de Obras e Urbanismo**

**Função: 15 - Urbanismo**

**Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana**

**Programa: 1502 - INFRAESTRUTURA URBANA**

**Ação: 1.28 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E ACESSOS, INCLUINDO CALÇAMENTO E MEIO-FIO, E RECAPEAMENTO DE ASFALTO**

**Despesa 283: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas**

**Despesa 284 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas**

**Despesa 285 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas**

**Despesa 496 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas**

**Despesa 497 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas**

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**5.1** O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco – **TCE-PE**.

**5.2** Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.

**5.3** As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

**5.4** Conforme orientado pelos gestores do município, os serviços de terraplanagem serão feitos pela administração municipal.

**5.5** Qualquer parte do projeto que se encontrar sob faixa de domínio, da união ou do estado, só deverá ser executado após aprovação dos órgãos que tem a área sob sua jurisdição.

## **6 ANEXOS**



|                                                                                                                                        |                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Elaborado por:</b><br><br><br><br><br><br><br><b>Ricardo Pereira Cavalcante de Miranda</b><br>Engenheiro Civil<br>CREA Nº 18.977/PE | <b>Aprovado por:</b><br><br><br><br><br><br><br><b>Sérgio Antônio Vilela</b><br>Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|